



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 289 / 2004

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2004.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei, autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2004, crédito adicional suplementar até o limite de 05 % (cinco por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT,  
aos 20 dias do mês de setembro de 2004.

*Maximiano Carretta*  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal

**Protocolado Sob N.º 519**  
**Em 23 / 09 / 2004**  
*Caracida Silveira*